

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2025**

Publicação Nº 7466810

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2025**

Abre inscrições e define normas do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal, em caráter temporário, para atuar no âmbito do Município de Chapecó, Santa Catarina.

O Prefeito de Chapecó – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Contratação em Caráter temporário - ACT de Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista e Fiscal de Meio Ambiente, Psicólogo e Monitor Social Pedagogo a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município, em conformidade com as normas do presente Edital e pelo disposto no art. 2º, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 37, inciso IX, que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado, CONSIDERANDO:

- I. As inúmeras solicitações de aposentadorias e exonerações e que não há concurso público vigente para reposição desses profissionais, para estas funções no momento.
- II. A elevada demanda de serviços atualmente enfrentada pela Diretoria de Obras Públicas, Diretoria de Meio Ambiente e Gerência de Aprovação de Projetos, em razão do aumento no volume de projetos e fiscalizações de obras, torna imprescindível a presença de profissionais capacitados. Sua atuação viabiliza uma gestão técnica especializada, reduz os riscos de falhas e assegura a conformidade legal das ações públicas, reforçando o compromisso da Secretaria com a eficiência, a segurança e a responsabilidade ambiental
- III. A Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana necessita de um profissional habilitado para atuar, de forma especializada, na equipe de Água, Esgoto e Drenagem, com atribuição específica para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Além disso, demanda a execução de diversas

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAU/PP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/DE11-BD8C-B1B2-7C69> e informe o código DE11-BD8C-B1B2-7C69





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- atividades técnicas, tais como a elaboração e fiscalização de projetos, emissão de orientações técnicas, acompanhamento de obras, participação na elaboração e execução de convênios, bem como a elaboração e assinatura de projetos pertinentes à sua área de atuação.
- IV. A atuação da Secretaria Municipal de Educação engloba, entre outras atribuições, a gestão de obras de construção, ampliação, reforma e manutenção predial das instituições de ensino da rede municipal, bem como a execução de intervenções relacionadas à acessibilidade, segurança estrutural, adequações sanitárias e demais exigências legais.
- V. O aumento da demanda por prestação de serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial que, somente no primeiro semestre de 2025 somaram 1205 famílias inseridas em atendimento;
- VI. A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, NOB/RH do SUAS - Sistema Único de Assistência Social regulamenta as equipes de referência para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da política de assistência social nos municípios;
- VII. O repasse de recursos para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais está diretamente vinculado a indicadores monitorados anualmente pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome através do CENSO SUAS, que avalia entre outros a composição das equipes de referência dos serviços;
- VIII. O impacto financeiro no repasse dos recursos ao Município e no comprometimento na qualidade do serviço prestado aos usuários da política de assistência social.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/DE11-BD8C-B1B2-7C69> e informe o código DE11-BD8C-B1B2-7C69



PCI Concur



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Dessa forma, resta caracterizada a necessidade de contratação de novos profissionais para estas funções.

### 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 24.501/2025 e pelo Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap.

1.2 O Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos – Instituto Fucap será a entidade responsável pela elaboração da prova objetiva, bem como pela análise dos recursos interpostos referentes às questões da prova e ao gabarito preliminar.

1.3 A Comissão será responsável pelas inscrições, análise dos demais recursos, aplicação e correção da prova objetiva, análise da documentação enviada pelos candidatos, publicação de todos os atos e classificação no certame.

1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como os eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao processo, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.5. O Edital, suas eventuais retificações e os atos de contratação serão publicados no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site oficial do Município de Chapecó/SC: [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br).

1.6. A classificação final dos candidatos será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site oficial do Município de Chapecó/SC: [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) e consistirá na pontuação da prova objetiva, obedecidos os critérios de desempate, estabelecidos neste edital.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAJUPP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/DE11-BD8C-B1B2-7C69> e informe o código DE11-BD8C-B1B2-7C69





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

1.7. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária e seus contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano, a contar de seu efetivo exercício, podendo ser prorrogável uma única vez, conforme o interesse da administração, por igual período, conforme prevê o inciso II, cumulado com o parágrafo único, inciso I, do art. 4º da Lei Complementar 433/2011.

1.8. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.9. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.10. O Processo Seletivo Público terá **caráter eliminatório e classificatório com prova escrita OBJETIVA.**

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através do preenchimento do formulário de inscrição online, no período de 06 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2025, pelo endereço eletrônico: <https://chapeco-dgp.aprova.com.br/processo/criar/6881891656fc8f0008116992>. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**

2.2. Para participar do Processo Seletivo o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 1 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição na Secretaria de Administração junto à Diretoria de Gestão de Pessoas (Av. Getúlio Vargas, 957S, Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapecó), durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:15 às 17:30.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAJUPP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco-1.doc.com.br/verificacao/DE11-BD8C-B1B2-7C69> e informe o código DE11-BD8C-B1B2-7C69





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

2.3. O candidato no momento da inscrição, deverá realizar o upload do documento de RG e CPF, não sendo aceita qualquer documentação enviada após o término desse prazo.

2.4. O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento.

2.5. São condições para as inscrições:

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo disciplinar e/ou sentença judicial perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
- f) Não ter sido punido com nenhuma das sanções disciplinares em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
- g) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos para a vaga, conforme disposto no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.6. As inscrições que não satisfizeram as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.7. Após a data e horário fixado, como o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

**2.8. Somente será permitida a inscrição para um único cargo no presente Processo Seletivo, caso o candidato se inscreva em mais de um cargo ou envie mais de uma inscrição será considerada válida a última.**

## 3. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/DE11-BD8C-B1B2-7C69> e informe o código DE11-BD8C-B1B2-7C69





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

3.1 O número de vagas, carga horária, o vencimento e a habilitação para os cargos, estão dispostos na tabela abaixo.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CH</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Arquiteto e Urbanista	<b>02</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 7.869,22</b>	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e Registro no órgão de classe.
Assistente Social	<b>04</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 5.489,81</b>	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no órgão de classe.
Engenheiro Civil	<b>07</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 7.869,22</b>	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no órgão de classe
Engenheiro Sanitarista	<b>02</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 7.869,22</b>	Ensino Superior Completo em Engenharia Sanitarista. Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
Fiscal do Meio Ambiente	<b>02</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 5.489,82</b>	Ensino Superior Completo em Biologia, Zootecnia, Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental e/ou Engenharia Sanitária.
Monitor Social	<b>04</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 4.673,91</b>	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia.
Psicólogo	<b>04</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 5.489,81</b>	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no órgão de classe.

3.2. A carga horária será de 40 horas semanais ou conforme a necessidade do município.

3.3. As vagas apresentadas no referido Processo Seletivo Simplificado, motivam-se pelo disposto no art. 2º, inciso X da Lei Complementar 433, de 28 de fevereiro de 2011.

3.4. O contrato temporário extinguir-se-á quando:

- I - Ocorrer o término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da Administração Pública;
- III - Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;
- IV - Cessado o motivo que lhe deu causa.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/DE11-BD8C-B1B2-7C69> e informe o código DE11-BD8C-B1B2-7C69





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

3.5. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para função de Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista e Fiscal de Meio Ambiente, Psicólogo e Monitor Social Pedagogo, pelo prazo de contratação de 01 (um) ano a contar da data de efetivo exercício no cargo, podendo ser prorrogado nos termos do item 1.7.

3.6. A habilitação ao cargo deverá ser comprovada no momento de sua admissão/convocação.

**4. VAGAS RESERVADAS AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

4.1. É garantido às pessoas com deficiência o direito de participação neste Processo Seletivo para provimento de cargos, sendo-lhes reservado o percentual de 5% das vagas ofertadas, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 130/2001, o artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei nº 13.146/2015 e Decreto nº 3.298/1999, desde que a deficiência apresentada seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e deverá realizar upload de Laudo médico comprobatório da deficiência, constando CID com assinatura de médico especialista na área da deficiência, durante o período de inscrição, impreterivelmente.

4.3. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas.

4.4. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4.5. O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.6. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAJUPP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/DE11-BD8C-B1B2-7C69> e informe o código DE11-BD8C-B1B2-7C69





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.7. O candidato com deficiência aprovado neste Processo Seletivo Simplificado no ato da convocação, deverá passar por avaliação médica devendo comprovar sua deficiência, através de Laudo médico comprobatório constando CID com assinatura de médico especialista na área da deficiência, e demais documentos, nos termos do item 9.7, e legislações pertinentes.

4.8. O candidato que necessitar de adaptações para a realização da prova objetiva deverá requerer, no ato da inscrição, em campo específico, os recursos especiais necessários.

4.9. Será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e/ou cuja deficiência demonstrada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

4.10. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

4.11. A listagem de candidatos que realizaram a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, no site oficial do município ([www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

## 5. A PROVA OBJETIVA

5.1 A seleção para a Função de Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista e Fiscal de Meio Ambiente, Psicólogo e Monitor Social Pedagogo se dará através de PROVA OBJETIVA.

5.2. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 2 (duas) horas e será composta por questões objetivas de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma será a correta. O local de

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAJUPP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/DE11-BD8C-B1B2-7C69> e informe o código DE11-BD8C-B1B2-7C69





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

realização da prova será divulgado posteriormente através dos meios descritos neste Edital.

5.3. As questões de cada disciplina serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no **Anexo II** deste Edital, compatíveis com o nível de escolaridade e a formação acadêmica exigida e as atribuições legais a serem exercidas quando do ingresso.

5.4 Para este Processo Seletivo Simplificado, as provas objetivas não são inéditas, as questões serão utilizadas de um banco de dados de certames já realizados, visando à padronização e otimização do processo.

5.5. A prova será composta do seguinte modo:

Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Total
Conhecimentos Específicos	20	0,50	10
<b>Totais</b>	--		<b>10,00</b>

5.6. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) pontos na prova.

5.7. Cada candidato **receberá um caderno de questões e uma folha de respostas**.

Para a realização da prova objetiva, é imprescindível que **os candidatos compareçam munidos de caneta esferográfica na cor azul ou preta** e preparado no que diz respeito à alimentação e hidratação. Não haverá empréstimo de caneta e não serão admitida caneta que não atenda os padrões estabelecidos neste Edital.

5.8. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, além do caderno de questões, folha de respostas e caneta, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, **apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrição**, sendo vedado o consumo de alimentos ou outras substâncias, exceto nos casos em que houver deferimento de pedido de atendimento especial para tal fim e/ou se o ato de convocação estabelecer regra distinta.

5.9. Ao receber o **caderno de provas e folha de resposta**, o candidato deverá preenchê-los com: seu nome, número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. Também deverá verificar no caderno de prova: se faltam folhas; se a sequência de

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUJP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/DE11-BD8C-B1B2-7C69> e informe o código DE11-BD8C-B1B2-7C69





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

questões e o número total de questões estão corretas; se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu; se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Existindo qualquer inconformidade, deverá imediatamente comunicar ao Fiscal.

5.10. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

5.11. O candidato, ao terminar a prova objetiva, **devolverá ao fiscal da sala a folha de resposta (sem rasuras) e o caderno de provas.** Será disponibilizado para o candidato no caderno de resposta espaço que possa anotar e destacar o gabarito para levar.

5.12. O caderno de prova de cada função pública estará disponível **aos candidatos de forma digital**, na página do município, [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br), que será publicado no período de interposição de recursos contra o gabarito provisório e questões de prova, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

5.13. A correção das provas e a pontuação será realizada pela comissão do certame, conforme item 1.3.

5.14. Será considerado sem validade, portanto desclassificado, quando a folha resposta for rasurada, ou seja, utilizado como “rascunho”, dentro do espaço de preenchimento das respostas, independente da motivação ou ainda **qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções repassadas.**

5.15. O preenchimento correto da folha resposta e do caderno de provas, são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo atribuição do fiscal de sala indicar ou opinar acerca do correto preenchimento das respostas, do correto local da assinatura ou indicar ausência da assinatura.

**5.16. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.**

5.17. Os **03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova só poderão deixar o local de forma simultânea**, devendo acompanhar o fechamento dos envelopes de folha de resposta e caderno de prova, assinando em seus lacres.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAJUPP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/DE11-BD8C-B1B2-7C69> e informe o código DE11-BD8C-B1B2-7C69





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

5.18. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado conforme cronograma disposto no Anexo III deste edital, no site do Município [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br).

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1. Em caso de empate na pontuação, será adotado os seguintes critérios de desempate:

I - Maior idade, calculada com base na idade completa em dias, meses e anos até o último dia do período de inscrição no Processo Seletivo.

II – Persistindo o empate, será realizado sorteio público,

6.2. O sorteio público, se necessário, será realizado pela Comissão Organizadora do certame, em data, horário e local previamente divulgados no site oficial do Município.

6.3. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações no formulário eletrônico de sua inscrição, ao que se refere aos seus dados pessoais.

## 7. DOS RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo III que trata do cronograma de execução deste edital. O candidato poderá interpor o recurso através do link <https://chapeco-dgp.aprova.com.br/processo/criar/688189c457ff1b00082b84c8>, realizando upload do documento do Anexo IV deste edital, sendo que somente será apreciado os recursos expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que justifique(m) o pedido.

7.2. As etapas do certame encontram-se devidamente detalhadas e divulgadas no Anexo III, assegurando transparência e pleno acesso às informações aos interessados. Portanto, os candidatos devem estar atentos as publicações realizadas ao longo do certame.

7.3. As divulgações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC e no portal eletrônico do município

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco-1.doc.com.br/verificacao/DE11-BD8C-B1B2-7C69> e informe o código DE11-BD8C-B1B2-7C69





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

## **8 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

8.1 O candidato terá prazo de 15 (Quinze) dias para apresentação de documentos e posse na função, contados a partir da publicação do ato de convocação.

8.2 Após a posse, o empregado público terá 01 (um) dia útil para entrar em efetivo exercício.

8.3. O candidato aprovado deverá manter seu contato atualizado, no Município de Chapecó, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal, através do e-mail de contato [rh@chapeco.sc.gov.br](mailto:rh@chapeco.sc.gov.br) durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.

8.4. É crucial que os candidatos acompanhem a publicidade oficial do certame e mantenham atualizados seus dados cadastrais, especialmente os de contato, desde a publicação deste edital até o término da validade do respectivo Processo Seletivo. Isso não apenas permite que acompanhem o andamento do certame durante sua execução, mas também que, após a sua homologação final, fiquem cientes de sua eventual convocação, viabilizando os contatos necessários para as providências relacionadas ao seu ingresso.

8.5. A convocação dos candidatos será feita através de edital de convocação do candidato, publicado no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios.

8.6. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Diretoria e Gestão de Pessoas do Município.

8.7. O fato de o nome do candidato constar na lista final dos classificados no presente Processo Seletivo não implicará obrigatoriamente a sua contratação, cabendo à Município de Chapecó o dever de preencher, somente o número de vagas estabelecido no presente edital.

8.8. O candidato aprovado perderá o direito à admissão nos seguintes casos:

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAJUPP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/DE11-BD8C-B1B2-7C69> e informe o código DE11-BD8C-B1B2-7C69





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- a) Não comparecer no prazo estipulado para assumir a vaga;
- b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital;
- c) Desistir formalmente da vaga.
- d) Não for julgado apto física e mentalmente para o exercício do função.
- e) Não cumprir os requisitos exigidos para a posse na função inscrito.

8.9. Os candidatos terão o prazo máximo de 15 (dias), contados da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a admissão e entregar a documentação de forma on-line pelo sistema APROVA:

- a. Uma foto 3 x 4 RECENTE;
- b. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- c. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- d. Preencher Declaração de não acumulação de cargos públicos (verificar modelo junto ao setor de RH);
- e. Para quem não realiza a Declaração de Imposto de Renda preencher a (verificar modelo junto ao setor de RH);
- f. Para quem realiza, anexar cópia da última Declaração de Imposto de Renda completa;
- g. Preencher Declaração de não participação em empresa (verificar modelo junto ao setor de RH);
- h. Preencher Declaração de não penalizado em exercício de Função Pública (verificar modelo junto ao setor de RH);
- i. Declaração de regularização do CPF. Imprimir no site:
- j. <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- k. Cópia do Título de Eleitor;
- l. Data de nascimento da mãe para preenchimento na solicitação de contrato (obrigatório);
- m. Data de nascimento do pai para preenchimento na solicitação de contrato (obrigatório);

PCI Concursos

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAJUPP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/DE11-BD8C-B1B2-7C69> e informe o código DE11-BD8C-B1B2-7C69





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- n. Número de CPF dos dependentes (cônjugue e/ou filhos) para fins de atestados médicos como acompanhante (obrigatório);
- o. Cópia do cartão CONTA SALÁRIO – (Produto 3700) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- p. Cópia do comprovante de endereço (luz, água ou telefone) (atualizado e em nome do servidor/pais/cônjugue) ou declaração conforme;
- q. Cópia da certidão de casamento ou Escritura Pública de Convivência (para união estável) ou Certidão de Nascimento (para solteiros);
- r. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- s. Cópia do Certificado de Reservista ou Quitação Militar (somente para homens);
- t. **TRÊS CERTIDÕES ORIGINAIS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS EMPREGATÍCIOS** “folha corrida”, solicitar no Fórum, ou: 1. imprimir no site: <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Marcar de 1º grau); 2. imprimir no site: <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Marcar de 2º Grau) 3. e no site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167> (Colocar CPF e marcar a opção Certidão Judicial Criminal) seguir os passos para solicitar as três certidões criminais de Santa Catarina. (Se não reside no estado de Santa Catarina, emitir a certidão criminal do seu estado e da comarca/cidade);
- u. Certidão de Quitação Eleitoral; Disponível em:
- v. <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- w. Comprovante qualificação cadastral e-social (em caso de inconsistência deverá regularizar no órgão indicado) - Imprimir no site:
- x. <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- y. Cópia do Comprovante de Escolaridade (AUTENTICADO EM CARTÓRIO, DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ou ASSINATURA ELETRÔNICA DA UNIVERSIDADE COM O CÓDIGO QR CODE).
- z. Cópia da Carteira de Trabalho onde contém a foto e o verso onde contém dados do trabalhador;
- aa. Cópia do número do PIS ou PASEP (informar caso não for cadastrado);

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/DE11-BD8C-B1B2-7C69> e informe o código DE11-BD8C-B1B2-7C69





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

bb. Comprovante de registro profissional válido no Conselho de sua categoria profissional do Estado de Santa Catarina.

cc. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido pelo SASSM.

8.10. A análise da aptidão física e mental será realizada no exame médico de ingresso, por médico do trabalho, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições legais da vaga pretendida, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as respectivas atribuições impossibilitam a admissão.

8.11. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a admissão, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

8.12. Além dos documentos previstos no item 8.8 deste edital e seus subitens, os candidatos poderão ser demandados a apresentar, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição.

8.13. Caso o candidato não deseje assumir a vaga imediatamente, deverá assinar um termo de desistência, que será enviado pela Diretoria de Gestão e Pessoal.

8.14 Após a consolidação da admissão, o candidato deverá iniciar suas atividades no primeiro dia útil subsequente.

8.15. O descumprimento dos prazos legais para admissão ou início das atividades implica na perda automática da vaga, o que conferindo ao ente o direito de convocar o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

8.16 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, obedecendo à ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAJUPP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/DE11-BD8C-B1B2-7C69> e informe o código DE11-BD8C-B1B2-7C69



PCI Concursos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os candidatos contratados submeter-se-ão às normas da Lei Complementar nº 130, de 05 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e qualquer alteração posterior da legislação municipal, em especial à Lei Complementar nº 469, de 29 de novembro de 2011.

9.2. A remuneração pelas atividades exercidas será paga de acordo com a legislação municipal vigente, independentemente da existência e comprovação de maior habilitação que a exigida para o cargo.

9.3. Caso o candidato convocado não possa assumir o cargo ou não tenha interesse, perderá o direito à vaga, não podendo solicitar sua reclassificação na relação dos aprovados.

9.4. A extinção do contrato de trabalho ocorrerá nos termos do Art. 12 da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 sendo que quando ocorrer a pedido do contratado, este deverá comunicar sua Secretaria com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9.5. Os candidatos contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011.

9.6. Verificada em qualquer época, a apresentação de dados, informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos, implicará em insubstância da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

9.7. O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental, exame toxicológico, para exercício da função, sendo que as despesas dos exames são de responsabilidade do candidato. O Exame Admisional (incluindo os exames complementares exigidos para avaliação médica) tem caráter eliminatório e constitui pré-requisito para que se concretize sua contratação, junto ao SASSM – Serviço de Atendimento à Saúde do Servidor Municipal.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAJUPP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/DE11-BD8C-B1B2-7C69> e informe o código DE11-BD8C-B1B2-7C69





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

9.8. Alterações nas normas contidas neste Edital serão comunicadas através de publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site do Município, ficando assim os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado.

9.9. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração no formulário de inscrição.

9.10. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial e telefone de contato junto à Diretoria de Gestão de Pessoal, na AV. Getúlio Vargas, 957E, Centro, Chapecó – SC, junto a Sede da Prefeitura Municipal de Chapecó, enviando as informações ao email [rh@chapeco.sc.gov.br](mailto:rh@chapeco.sc.gov.br), enquanto este Processo Seletivo Simplificado estiver dentro de seu prazo de validade. No caso de convocação, se o candidato não for localizado pela não atualização de dados, será considerado desistente.

9.11. A homologação do Processo Seletivo Simplificado e as convocações são de responsabilidade e competência do Município de Chapecó.

9.12. Os casos omissos e situações imprevistas serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoal, juntamente com o Município de Chapecó.

Município de Chapecó, 05 de agosto de 2025.

JOAO  
RODRIGUES,  
23278951387  
JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por JOAO  
RODRIGUES:232789  
51387  
Dados: 2025.08.05  
13:33:37 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAJUPP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/DE11-BD8C-B1B2-7C69> e informe o código DE11-BD8C-B1B2-7C69





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**ANEXO III  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>DATA PREVISTA</b>	<b>ETAPA / FASE</b>
06/08/2025	Publicação do Edital
06/08/2025 A 20/08/2025	Período das inscrições
22/08/2025	Publicação das listagens de inscrições
26/08/2025 a 27/08/2025	Período de interposição de recursos contra a homologação das inscrições.
29/08/2025	Homologação definitiva das inscrições (após análise de eventuais recursos)
A DEFINIR	Divulgação do local e horário da prova objetiva
A DEFINIR	Aplicação da prova objetiva
A DEFINIR	Publicação do gabarito provisório
A DEFINIR	Prazo de recurso contra as questões de prova e gabarito provisório (publicação do caderno de prova)
A DEFINIR	Publicação das respostas dos recursos, do gabarito oficial e classificação provisória
A DEFINIR	Prazo para recurso contra a classificação provisória
A DEFINIR	Publicação das respostas dos recursos, da classificação final e homologação

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAJUPP  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.idoc.com.br/verificacao/DE11-BD8C-B1B2-7C69> e informe o código DE11-BD8C-B1B2-7C69



PCI Concursos